Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**AC00-SECSES-443/2013**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/03643/2012
PROTOCOLO	**:**	1283845
ÓRGÃO	**:**	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BONITO
RESPONSÁVEL	**:**	JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	PRESTAÇÃO DE CONTAS
RELATOR	**:**	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 22ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 2 de outubro de 2013.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em Declarar REGULAR a prestação de contas anual de gestão do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BONITO, referente ao exercício financeiro de 2011, sob a responsabilidade do Sr. JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito Municipal, com fundamento nas regras dos arts. 21, II, e 59, I, da Lei Complementar Estadual n. 160, de 2012, sem prejuízo da apuração dos atos praticados no curso do exercício em exame, por meio de outros procedimentos cabíveis à espécie;

Comunique-se o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental.

Sala das Sessões, 2 de outubro de 2013.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro Iran Coelho das neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro
(a)Dr. José Aêdo Camilo– Procurador Geral de Contas

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ba